



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
Gabinete do Prefeito

Lei nº 523 de 03 de julho de 2012.

EMENTA: Dá nova redação ao Artigo 6º da Lei nº 514 de 02 de março de 2012, e dá outras providências.

Artigo 1º - O artigo 6º da Lei 514/2012 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o parágrafo único do Art. 58 da Lei Municipal nº 291/2002, com efeitos retroativos a 02/03/2012.”

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Aperibé, 03 de julho de 2012.

Flávio Gomes de Sousa
Prefeito Municipal

